



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-TG nº 277/2017, de 28/07/2017

Aprova as diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-TG no Exercício 2017 – Saldo Remanescente, e dá outras providências.

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica Turvo-Grande, colegiado criado e instalado segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Deliberação AD REFERENDUM COFEHIDRO nº 182 de 13 de julho de 2017 que define novo período de indicações de empreendimentos para financiamento do FEHIDRO em 2017.

CONSIDERANDO que cabe ao CBH-TG indicar as prioridades de aplicação, com base no Plano de Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referente ao Orçamento 2017, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Turvo/Grande (UGRHI - 15);

CONSIDERANDO a Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Deliberação COFEHIDRO nº 158 de 23 de julho de 2015 que aprova novo Manual de Procedimentos Operacionais e alterações aprovadas pelas Deliberações COFEHIDRO nº 170, de 24 de outubro de 2016; nº 171, de 05 de dezembro de 2016 e nº 178, de 09 de março de 2017.

CONSIDERANDO que o referido Manual - MPO e esta deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais – CT-PLAGRHI/AI do CBH-TG, que resultaram na indicação das diretrizes e critérios de procedimentos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-TG na alocação dos recursos do FEHIDRO;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CRH nº 188, de 09 de novembro de 2016, que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas –PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros FEHIDRO.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Programa de Investimentos do CBH-TG aprovado no Relatório I, visando ao atendimento da Deliberação COFEHIDRO nº 176, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Aplicação do Exercício de 2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o saldo remanescente de recursos financeiros do FEHIDRO, nos sub-PDCs: 3.1, 3.4, 4.1, 5.3 e 7.3, e necessidade de investimento das ações previstas no Programa de Investimentos.

Delibera:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos FEHIDRO, referentes ao Orçamento 2017, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, devem estar em conformidade com:

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- II. os Programas de Duração Continuada (PDC);
- III. o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO);
- IV. Programa de Investimentos do CBH-TG (Relatório I, Deliberação CBH-TG nº 266/2017).

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Artigo 2º - Ficam estabelecidas as datas, horários e locais, para os proponentes tomadores efetuarem pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o Exercício 2017, da seguinte forma: de **31 de julho de 2017 a 01 de setembro de 2017, das 08:00 às 17:00 horas**, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em São José do Rio Preto/SP, no endereço: Av. Otávio Pinto Cesar, 1400 – Cidade Nova.

Parágrafo único - Somente poderão protocolar documentos os proponentes tomadores que tenham enviado a Proposta Eletrônica da sua solicitação através do site <http://fehidro.sp.gov.br/>.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Artigo 3º - Os proponentes tomadores de recursos deverão apresentar, no período de protocolo de solicitações, **03 (TRÊS) VIAS** de todos os documentos que compõem a solicitação, incluindo os referentes à Proposta Eletrônica enviada, de tal forma que a documentação deverá estar em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

§ 1º - Os documentos administrativos deverão estar separados das pastas com os documentos técnicos, conforme Anexos I a IV desta Deliberação;

§ 2º - O envelope contendo a documentação técnica deverá estar lacrado no momento do protocolo.

§ 3º - Serão considerados inválidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador, o que implicará em complementação técnica.

Artigo 4º - A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste artigo, será responsável pela checagem dos documentos administrativos.

§ 1º - Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo de solicitações, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

§ 2º - Fica definido o prazo de 07 (sete) dias corridos para que os proponentes tomadores apresentem à Secretaria Executiva os documentos solicitados, contados a partir da data do recebimento/confirmação da comunicação.

Artigo 5º - Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecido nos anexos desta Deliberação:

- I. Municípios e Entidades Municipais: Anexo I desta Deliberação;
- II. Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo II desta Deliberação;
- III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo III desta Deliberação;
- IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo IV desta Deliberação.

§ 1º - Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o Inciso IV do Artigo 27 e Inciso V do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ 2º - Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CRBio, CAU, CRQ, etc) dos responsáveis técnicos.

§ 3º - O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos à recuperação e conservação do solo, reflorestamento e recomposição de mata ciliar deverá comprovar a localização por meio de imagens em escala compatível para visualização do empreendimento.

§ 4º - O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos à recuperação, reflorestamento e recomposição de mata ciliar e/ou recomposição florestal deverá apresentar:

§ 5º - Certidões de Matrícula atualizadas dos Imóveis, **válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão** onde serão executadas as atividades de restauração, visando atestar a disponibilidade das áreas;

- I. Indicar a localização da área objeto de recuperação em carta cartográfica (IGC/IBGE/EMPLASA), em imagem de satélite e/ou fotografia aérea apresentada, identificando as coordenadas geográficas e o datum adotado, juntamente com os limites das matrículas apresentadas;
- II. Anuência e declaração de ausência de passivos do proprietário da área que será reflorestada, conforme modelo (Anexo VII), desta deliberação;

§ 6º - O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

- I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 8º - Para estudos contemplados pelo CBH-TG, os solicitantes deverão apresentar documentos comprobatórios de conclusão do plano/estudo.

CAPITULO III – DOS VALORES DA SOLICITAÇÃO E DOS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Artigo 6º - Cada proponente tomador poderá apresentar até **02 (DUAS)** solicitações de recurso no exercício 2017, incluindo o Saldo Remanescente, de acordo com o artigo 1º, desde que **01 (UMA)** solicitação seja de abrangência regional.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ 1º - Caso ocorra a apresentação de mais de uma solicitação, de abrangência local, por um mesmo tomador, não atendendo ao caput desse artigo, a CT-PLAGRHI/AI cancelará as suas solicitações protocoladas para o Exercício 2017 referente ao Saldo Remanescente.

Artigo 7º– As indicações de empreendimentos deverão obedecer aos valores financiados pelo FEHIDRO:

§ 1º - mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

§2º -máximo - limites definidospara as ações do Programa de Investimentos apresentado no Anexo V.

Artigo 8º-De acordo com a Lei nº 7.663/91, poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

- a) constituição definitiva a pelo menos 04 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;
- b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

Parágrafo único-Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou subsede comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande – UGRHI 15, ressalvados os Municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

Artigo 9º - Ficamdefinidas para o ano de 2017 como prioritárias as ações constantes do Programa de Investimentos apresentado no Anexo V.

Parágrafo único - Havendo saldo remanescente, o mesmo poderá ser realocado para outras ações previstas no Programa de Investimentos.

CAPITULO IV – DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA

Artigo 10 - O tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO, calculada da seguinte forma:

- I. Os tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
- II. Os tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- b. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
 - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
 - d. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
 - e. administração direta ou indireta do Estado: 10%
 - f. entidades privadas sem fins lucrativos: 10%
- III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
- a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-TG;
 - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
 - c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
 - d. O empreendimento estar classificado como demanda induzida.

CAPÍTULO V – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Artigo 11 - Cabe à CT-PLAGRHI/AI a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem financiados com recursos FEHIDRO 2017.

§ 1º- A CT-PLAGRHI/AI poderá, caso julgue necessário, convocar as demais Câmaras Técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participarem das análises dos empreendimentos;

§ 2º- A CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente;

§3º- A CT PLAGRHI/AI, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta deliberação e estabelecerá a hierarquização das solicitações de financiamentos;

§ 4º - Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;

§ 5º - O não cumprimento do determinado no § 4º deste artigo deverá constar em Ata.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Artigo 12 - A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLAGRHI/AI, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

§ 1º - Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;

§ 2º - Os proponentes tomadores ficam obrigados a efetuar o protocolo das complementações técnicas, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da notificação, pessoalmente ou por meio de representante, nos termos das informações e solicitações da Secretaria Executiva;

§ 3º - Expirado o prazo previsto pela CT-PLAGRHI/AI, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a complementação dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;

§ 4º - Caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após o prazo estabelecido, a mesma emitirá “nota de devolução” em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador, na qual constará, expressamente, que o “documento foi apresentado fora do prazo”;

§ 5º - A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLAGRHI/AI, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a consequente hierarquização das solicitações. O “Relatório de Andamento” deverá ter como referência para as informações o dia anterior da primeira reunião, da CT-PLAGRHI/AI, de análise dos empreendimentos.

§ 6º - As solicitações de recursos financeiros que não formalizarem contratos FEHIDRO serão descartadas pela Secretaria Executiva, após o prazo de 02 anos da data de protocolo, caso não seja solicitada a devolução da mesma pelo Tomador.

Artigo 13 - Os proponentes tomadores com contratos FEHIDRO em execução física e financeira, deliberados pelo CBH-TG e assinados anteriormente ao ano de 2013, ficam impedidos de pleitear recursos no Exercício 2017.

§ 1º - Em obediência ao item 3.2 do MPO, fica determinado que o Colegiado poderá indicar empreendimentos constituídos por diversas fases, porém, sua continuidade somente será indicada após a conclusão física/financeira da fase anterior.

Artigo 14 - Ficam aprovados os critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO com base nos quais, caberá à CT-PLAGRHI/AI, atribuir pontuação, priorizar e hierarquizar as solicitações de recursos de financiamento a serem deliberados pelo Plenário do CBH-TG:

§ 1º - O Anexo VI desta deliberação contém os critérios para pontuação, hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ 2º - Pleitos não contemplados no Programa de Investimentos apresentado no Anexo V não serão analisados pela CT-PLAGRHI/AI.

CAPITULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Artigo 15 - Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- I. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);
- II. A proposta com menor número de complementações.

Artigo 16 - Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT- PLAGRHI/AI.

Artigo 17-Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião do CBH-TG.

Presidente Edinho Araújo
CBH-TG

Tokio Hirata
Secretário Executivo do
CBH-TG



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

ANEXO I

CHECK LIST – MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos (conforme Proposta Eletrônica):

- Recibo de Entrega de Proposta de Solicitação de Apoio Financeiro ao FEHIDRO
 - Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO;
 - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO;
 - Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO;
 - Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
 - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
 - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
 - Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
-



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Pasta documentos administrativos (conforme Proposta Eletrônica):

- Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
 - Cópia do cartão do CNPJ;
 - Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
 - Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
 - Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais, de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
 - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF;
 - Certidão Negativa(ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
- Cópia da lei de criação;
 - Cópia do Estatuto;
 - Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).

Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo II

CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos (conforme Proposta Eletrônica):

- Recibo de Entrega de Proposta de Solicitação de Apoio Financeiro ao FEHIDRO
 - Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
 - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
 - Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
 - Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
 - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
 - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
 - Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
-



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Pasta documentos administrativos (conforme Proposta Eletrônica):

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- Cópia da lei de criação;
- Cópia do Estatuto;
- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).

Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo III

CHECK LIST - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos (conforme Proposta Eletrônica):

- Recibo de Entrega de Proposta de Solicitação de Apoio Financeiro ao FEHIDRO
 - Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
 - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
 - Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
 - Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
 - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
 - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
 - Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
-



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Pasta documentos administrativos (conforme Proposta Eletrônica):

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO;
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do Artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)
- Comprovação do tempo de atuação junto a comitês.

Obs.

- a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.**
 - b) As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.**
 - c) Quando o proponente tomador for uma Organização Não Governamental (ONG), apresentar documento comprobatório da “aprovação das contas do exercício imediatamente anterior” por seu Conselho Fiscal, que deverá constar em Ata devidamente aprovada e subscreta por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.**
-



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo IV

CHECK LIST - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos (conforme Proposta Eletrônica):

- Recibo de Entrega de Proposta de Solicitação de Apoio Financeiro ao FEHIDRO
 - Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
 - Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
 - Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
 - Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
 - Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
 - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
 - Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 - Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;
-



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Pasta documentos administrativos (conforme Proposta Eletrônica):

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 - a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII do MPO;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria.

Obs.

- a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.**
- b) As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.**



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo V – Recursos disponíveis para atendimento às Ações do Programa de Investimentos para 2017 (saldo remanescente)

sub-PDC	Ação	Prioridade	Saldo Remanescente FEHIDRO - 2017 (R\$)	Área de abrangência
3.1 - Sistema de esgotamento sanitário	A.3.1.1.1-1 - Realizar até dezembro de 2017, estudos das comunidades isoladas com ausência de afastamento e tratamento de esgotos.	Alta	150.000,00	Comunidades isoladas
	A.3.1.1.3-1 Instalar equipamentos e /ou técnicas para aumentar a eficiência das estações de tratamento de esgoto já existentes na bacia a partir de 2017, nas áreas hierarquizadas para esse período.	Alta	203.861,13	UGRHI 15
3.4 - Prevenção e controle de processos erosivos	A.3.4.1.1-1 – Realizar ações não estruturais que visem a prevenção e a contenção de processos erosivos	Alta	239.091,74	UGRHI 15
	A.3.4.1.2-1 - Implantar obras para a prevenção e contenção de processos erosivos			
4.1 - Proteção e Conservação de Mananciais	A.4.1.1.1-1 – Realizar, até dezembro de 2019, estudo de identificação da cobertura vegetal existente na UGRHI e priorização de áreas de mananciais a serem recuperadas.	Alta	290.000,00	UGRHI 15
5.3 - Reúso da água	A.5.3.1.1-1 – Divulgar, até dezembro de 2019, técnicas de reuso e reaproveitamento das águas residuais e captação de água pluvial.	Alta	50.000,00	UGRHI 15
7.3 - Ações estruturais para mitigação de estiagem	A. 7.3.1.1-1 – Desenvolver estudos relativos a estiagens e/ou inundações e hierarquizar os municípios para elaboração de Planos Municipais de Redução de Riscos (PMRR) ou Plano de Contingência, até dezembro 2018.	Média	140.000,00	UGRHI 15

Observação: As ações e os valores acima correspondem aos previstos para financiamento com recursos do FEHIDRO em 2017, de acordo com o Programa de Investimentos.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS - FEHIDRO 2017

1. Grau de prioridade para o CBH (ANEXO V)

Critério	Pontuação
Prioridade Alta	10
Prioridade Média	7
Prioridade Baixa	3

2. Abrangência dos Benefícios Ambientais

Critério	Pontuação
Toda a UGRHI 15	10
Toda a sub-bacia (conforme definição do Plano de Bacia)	7
Local (Município)	5

3. Apresentação da documentação

Critério	Pontuação
Apresentou integralmente a documentação no primeiro protocolo	10
Necessária apenas uma complementação (administrativo ou técnico)	5
Necessárias duas complementações (administrativo e técnico)	2

4. Utilização de Recursos FEHIDRO (Baseado nos contratos FEHIDRO)

Critério	Pontuação
----------	-----------



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Nunca utilizou recursos do FEHIDRO ou já utilizou recursos do FEHIDRO e apresenta situação encerrada junto ao sistema SinFEHIDRO.	10
Já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído tecnicamente, sendo necessária a apresentação de documentação comprobatória do agente técnico.	5
Outros.	2

5. Contrapartida

Critério	Pontuação
Igual ou maior que 20%	10
Igual a 10 e menor que 20%	7
Igual a 5 e menor que 10%	5
Menor que 5%	2

APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO (Critérios aplicáveis a todas as solicitações)

Itens					Pontuação	
1	2	3	4	5	Σ	Σ máx.
P	P	P	P	P	P	50

Obs. P (Item Pontuado); Σ (pontuação obtida pela solicitação); Σ máx (pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação)



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(nome do proprietário), RG nº. _____, CPF nº. _____, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na _____, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. _____, e cadastrado no INCRA sob o nº. _____, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de _____ Hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

Nome do proprietário e assinatura